



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LEILÃO 001/2025

1. O **MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santo Antônio, n.º 190, Bairro Centro, Pequi - MG, CNPJ 18.313.874/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, André Luiz Melgaço Tavares, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14133/21 e suas alterações, Lei nº 21.981/32 e demais legislações vigentes, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia **07/04/2025, às 14h00, LEILÃO SIMULTÂNEO (online e presencial)**, pelo portal WWW.PURCENALEILOES.COM.BR e no endereço CEMEC (Centro Municipal de Educação e Cultural), Praça Santo Antônio, 193, Centro, Pequi – MG, do tipo **MAIOR LANCE**, dos bens especificados nos ANEXOS I e II, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. **CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO**, matrícula na JUCEMG sob o número 1163, nos seguintes termos:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pequi, relacionados nos Anexos I e II avaliados pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial designados para este fim.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.PURCENALEILOES.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado de forma simultânea (online e presencial).

3.2. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.PURCENALEILOES.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

3.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.4. Os lances on-line iniciarão a partir da publicação deste edital e a abertura da sessão presencial ocorrerá no dia **07/04/2025** a partir das 14 horas, no CEMEC (Centro Municipal de Educação e Cultural), Praça Santo Antônio, 193, Centro, Pequi – MG CEP 35.667-000.

3.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 10.10.

3.6 A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:

4.1.1 DOS BENS MÓVEIS:

4.1.1.1 **Horário:** 08h às 12h e 14h às 16h.

4.1.1.2 **Data:** 31/03/2025 a 04/04/2025 - apenas nos dias úteis

4.1.1.3 **Endereço:** Galpão - Rua Maravilhas, SN, Bairro Vila Progresso, Pequi – MG CEP 35.667-000.

4.1.1.4 **Telefones para contato e agendamento:** Vinícius César Cabral Barbosa (Secretário de Fazenda e Administração) – Telefone (31) 99939-0634.

4.1.1.3 . Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

4.1.2 DOS BENS IMÓVEIS:

4.1.2.1 A visitação aos bens imóveis ocorrerá a partir da publicação deste edital, independente de horário previamente definido, vez que estes encontram-se em área aberta e de fácil localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.1.2.2 Os interessados devem realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas.

4.1.2.3 Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos imóveis deverão ser informadas e peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.2. Os documentos referentes aos imóveis estarão disponíveis no portal da leiloeira, www.PURCENALEILOES.com.br, podendo, ainda, serem solicitados pelo e-mail: purcenaleiloes@gmail.com e pelo telefone (31) 97183-2526.

4.3. Tributos e impostos que incidem sobre os imóveis que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.4. A transferência de propriedade ocorrerá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. ALIENAÇÃO “AD CORPUS”

5.1. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município de Pequi/MG e/ou Leiloeira para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.

5.1.2. A venda dos imóveis será feita ad corpus, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município de Pequi/MG e/ou Leiloeira, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

6. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

6.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou a leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

6.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar a para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

6.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

6.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

6.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

6.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.7. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no hodômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

6.7.A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.

6.9 O comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza, código de conduta e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a Administração responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A Administração não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

6.10 Em caso de imóvel ocupado, caso o ocupante do imóvel apresente proposta de compra, conforme preferência da lei de inquilinato, no prazo de 30 dias anteriores a data de realização do leilão, esta será avaliada pela Comissão de leilão, podendo ser homologada por alienação por instrumento particular caso atinja o valor de 100% da avaliação. Havendo homologação, será fixada a forma de pagamento, incluindo a comissão de 5% da leiloeira. Não havendo homologação da proposta, o imóvel deverá ser liberado imediatamente pelo ocupante.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 2555 0211 – 99752 5211 via e-mail juridico@PURCENALEILOES.com.br, nominalmente a leiloeira.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

8.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Pequi/MG.

8.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

8.3.1 Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

8.3.1.1 **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

8.3.1.2 **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

8.4. O veículo arrematado como **SUCATA** será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

8.5. Em se tratando de **SUCATA FERROSA**, o lote será pesado por conta do arrematante e acompanhado pelo servidor municipal e a diferença do peso a mais do estimado recolhida aos cofres públicos.

8.6. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

9.1. Para participação do leilão presencial, o interessado deverá estar portando os seguintes documentos:

9.1.1. Se pessoa física:

9.1.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9.1.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

9.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

9.1.2. Se pessoa jurídica:

9.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

9.1.2.3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

9.1.2.4. Última alteração contratual

9.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

9.2. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados.

9.3. Para arrematação de veículos considerados SUCATAS, deverá apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 8.3.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

10.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.PURCENALEILOES.com.br.

10.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.PURCENALEILOES.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

10.2.1. Se pessoa física:

10.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

10.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

10.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

10.2.2. Se pessoa jurídica:

10.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

10.2.2.3. Última alteração contratual

10.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

10.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

10.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone (31)2555-0211 ou (31) 9 9752-5211.

10.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

10.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

10.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

11.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

11.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão presencial ou de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexos I e II desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente.**

11.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexos I e II deste Edital.

11.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da leiloeira.

11.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

11.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

fixa no portal.

11.7. Os valores apresentados nos Anexos I e II deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

11.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeira.

11.9. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

11.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até 03 (três) dias úteis após a realização da sessão.

11.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

11.12. É facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

11.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 14.

11.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

11.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1. BENS MÓVEIS e IMÓVEIS:

12.1.2. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão da Leiloeira.

12.1.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela Leiloeira em favor do Comitente.

12.1.5. O valor correspondente à comissão da leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário (pix) em conta em favor do Leiloeira.

12.1.6. O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do email, para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira.

12.1.8. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

12.1.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.1.10. Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

12.1.10.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

12.1.10.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

13. DA ATA:

13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

13.2. Referida ata será disponibilizada para o Comitente.

14. DA RETIRADA DOS BENS:

14.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e a Leiloeira, conforme estabelecido no item 12 deste edital durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.

14.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

14.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

14.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

14.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e a leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

14.9. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

15.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

15.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

15.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).

15.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS IMÓVEIS:

16.1. Após a compensação dos pagamentos da arrematação, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

16.2. Despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao bem, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

16.3. O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

16.4. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

16.5. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

16.6. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigandose o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e a Leiloeira qualquer responsabilidade.

17.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

17.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

17.4. O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

17.5. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.

17.6 As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens imóveis e móveis.

17.7 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.8 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.9. É expressamente vedado ao arrematante, até o término de quitação do parcelamento e a correspondente formalização de registro cartorário sob sua titularidade, transferir ou ceder a posse do imóvel por si arrematado a terceiros.

17.10. O Município de Pequim/MG, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o imóvel arrematado.

17.11. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

17.12. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

17.13 Fica reservado ao Comitente e a Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

17.14 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.15 Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo.

17.16 Faz parte integrante deste edital:

17.16.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

17.16.2 ANEXO II - AÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

LOTE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	MATRÍCULA	TAMANHO (M²) APROX.	LANÇE INICIAL	SITUAÇÃO/CONDIÇÃO
01	Rua B – Quadra S-09- Lote 19	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.330	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
02	Rua B – Quadra S-09- Lote 20	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.331	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
03	Rua B – Quadra S-09- Lote 21	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.332	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
04	Rua B – Quadra S-09- Lote 22	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.333	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
05	Rua A – Quadra S-09- Lote 23	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.334	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
06	Rua A – Quadra S-09- Lote 24	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.335	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
07	Rua A – Quadra S-09- Lote 25	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.336	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
08	Rua C – Quadra S-13- Lote 17	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.340	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
09	Rua C – Quadra S-13- Lote 18	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.341	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
10	Rua C – Quadra S-13- Lote 19	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.342	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
11	Rua C – Quadra S-13- Lote 20	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.343	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
12	Rua C – Quadra S-13- Lote 21	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.344	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
13	Rua C – Quadra S-13- Lote 22	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.345	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
14	Rua C – Quadra S-13- Lote 23	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.346	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
15	Rua B – Quadra S-13- Lote 24	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.347	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
16	Rua B – Quadra S-13- Lote 25	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.348	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
17	Rua B – Quadra S-13- Lote 26	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.349	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
18	Rua B – Quadra S-13- Lote 27	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.350	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
19	Rua B – Quadra S-13- Lote 28	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.351	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
20	Rua B – Quadra S-13- Lote 29	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.352	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
21	Rua B – Quadra S-13- Lote 30	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.353	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
22	Rua B – Quadra S-13- Lote 31	BELVEDERE	PEQUI/MG	37.354	300 m²	R\$ 10.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	LANCE INICIAL	SITUAÇÃO/CONDIÇÃO
23	C BASCULA LK 1113	G****9	1982/1982	R\$2.500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
24	RENAULT KG TRANSFORM A	P****2	2014/2015	R\$9.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
25	IVECO/TECTOR 170E21	R****4	2020/2021	R\$35.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
26	PEUGEOT PART GREENCAR	Q****1	2018/2019	R\$12.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
27	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	P****5	2014/2014	R\$13.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
28	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	Q****8	2018/2018	R\$15.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
29	I/M. BENZ 415 REVESE PAS	R****9	2020/2021	R\$35.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
30	LAMINA PLAINA DE METAL FRONTAL			R\$1.500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
31	TANQUE DISTRIBUIDOR (SUCATA)			R\$700,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
32	PNEUS USADOS (SUCATA)			R\$500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
33	CAIXA D'AGUA (SUCATA) 10mil litros			R\$2.500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
34	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA			R\$500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
35	LUMINÁRIAS (SUCATA)			R\$500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
36	KIT SOM COMPLETO			R\$3.500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
37	SUCATÃO			R\$500,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO
38	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA			R\$1.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO